



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 12 de Setembro de 2018 • Ano VI • Nº 882

Esta edição encontra-se no site: [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Ato de Adjudicação e Homologação Processo Administrativo nº0411-147/2018 Pregão Presencial nº 19/2018** - Objeto: Registro de preços para futura fornecimento de água mineral natural, sem gás (copo, garrafa pet e garrafões de 20 litros), para o Município de Penedo/AL.
- **Ata de Registro de Preços - Arp 01 - PP 19/2018 Pregão Presencial Nº 19/2018 Empresa: Samuel Mota Mendonça Junior Empreendimentos - ME**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Licitações**

---

---



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO-AL**  
**CNPJ:12.243.697/0001-00**

### ***ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO***

**Processo Administrativo nº0411-147/2018.**

**Interessado(s):** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO ALAGOAS.

**Assunto:** Pregão Presencial nº 19/2018

**Objeto:** o registro de preços para futura **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS (COPO, GARRAFA PET E GARRAFÕES DE 20 LITROS), para o Município de Penedo/AL.**

Face aos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no inciso XIX do Art. 13º do Decreto Municipal nº. 172/2006, no inciso VI do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, Pregão em epígrafe, à empresa **SAMUEL MOTA MENDONÇA JUNIOR EMPREENDIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ Nº17.705.246/0001-61, adjudicatária dos itens 01 – R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), e 02 R\$ 7.000,00(sete mil reais), e 03 R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais) e 04 50.750,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta reais),perfazendo o valor global dos itens, R\$ 194.650,00 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais ).

Retorne os autos para o Pregoeiro para publicação, convocando a Empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preço nas condições preestabelecidas no item 16.01 do Instrumento Convocatório.

Penedo (AL), 20 de agosto de 2018.

**MÁRCIUS BELTRÃO SIQUEIRA**  
**Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS



**PENEDO**  
PREFEITURA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ARP 01 - PP 19/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018**

Aos 20 dias do mês de agosto de 2018, presente de um lado o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio do seu Prefeito o Senhor **MÁRCIUS BELTRÃO SIQUEIRA**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro a empresa **SAMUEL MOTA MENDONÇA JUNIOR EMPREENDIMENTOS - ME**, representada legalmente pelo Senhor **SAMUEL MOTA MENDONÇA JUNIOR**, CPF nº033.972.144-83 RG nº1497966 SSP/AL, com sede na praça largo de Fatima-297- sala 201- centro, CEP 57200-000, Penedo/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o número17.705.246/0001-61, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº**0411-147/2018**, referente ao **Pregão nº 19/2018**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 450/15, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para o eventual **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS (COPO, GARRAFA PET E GARRAFÕES DE 20 LITROS)**, conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital de *Pregão* nº 19./2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS



**PENEDO**  
PREFEITURA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIE	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO RETORNÁVEL, CAPACIDADE DE 20 LITROS</b> , lacrado com tampa plástica descartável, sem vazamentos, com lacre plástico de segurança e rotulo intactos. O produto deverá atender a RDC nº 173/2006 do Ministério da Saúde/ANVISA Devera conter no rotulo data de engarrafamento, prazo de validade, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora o seu CNPJ e o nº do registro no Ministério da Saúde. Na entrega da água, o prazo de validade não deverá ser inferior a 1(um) mês da data do seu engarrafamento. O garrafão, retornável, para água mineral, deverá ser fabricado em plástico resistente, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, devendo estar em conformidade com a norma ABNT vigente no que diz respeito a "Requisitos e Métodos de Ensaio". Deverá constar no fundo do garrafão sua data de fabricação, prazo de validade que não deverá ser superior a 3 (três) anos, marca e nº do CNPJ do fabricante e o nº do registro da embalagem no Ministério da Saúde. Na entrega, o garrafão deverá estar com no máximo 2 (dois) anos de uso em relação a sua data de fabricação. A tampa deverá estar em conformidade com a norma ABNT vigente no que diz respeito a "Requisitos e Métodos de Ensaio". <b>PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE PELO FORNECEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.</b>	UNID.	10.000	5,50	55.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS



**PENEDO**  
PREFEITURA

2	<p><b>GARRAFÃO, RETORNÁVEL, PARA ÁGUA MINERAL NATURAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS</b>, fabricado em polipropileno (PP) e de acordo com as especificações da ANVISA, sem manchas, fissuras, odores, furos ou amassos. O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT. Deverá constar no garrafão (de forma indelével) a data de fabricação, data de validade, nome ou marca e CNPJ do fabricante. O garrafão deverá ter um prazo de validade não inferior a 12 meses da validade, a contar da data de entrega. <b>PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE PELO FORNECEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.</b></p>	UNIDADE	500	14,00	7.000,00
3	<p><b>ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE POLIETILENO (200 ml) LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA;</b> Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado Envolto Em Filme Plástico Resistente; <b>CAIXA COM 48 UNIDADES.</b> O produto deverá atender a RDC nº 173/2006 do Ministério da Saúde/ANVISA, deverá conter no rótulo: data de fabricação, prazo de validade, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, seu CNPJ e o nº do registro no Ministério da Saúde.Com validade para 12 (doze). <b>PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE PELO FORNECEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.</b></p>	CAIXA	3.500	23,40	81.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS



**PENEDO**  
PREFEITURA

4	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET (polietileno tereftalato) de 500 ml, tampa c/rosca e lacre; totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, acondicionada em <b>PACOTES COM 12 UNIDADES</b> cada um, devidamente embalados e higienizada. O produto deverá atender a RDC nº 173/2006 do Ministério da Saúde/ANVISA, deverá conter no rótulo: data de fabricação, prazo de validade, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, seu CNPJ e o nº do registro no Ministério da Saúde. Com validade para 12 (doze). <b>PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE PELO FORNECEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.</b>	PACOTE	5.000	10,15	50.750,00
---	--	--------	-------	-------	-----------

VALOR GLOBAL DOS ITENS, R\$ 194.650,00  
(centro e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais )

**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR(S) E PARTICIPANTES:**

**3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**3.2.** SEGFIN – Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;

**3.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**3.4.** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (s).

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS



**PENEDO**  
PREFEITURA

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS



**PENEDO**  
PREFEITURA

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

**6.1.1.** Para fins de recebimento das Ordens de Fornecimento, ou de Serviço, oriundas deste instrumento, serão consideradas, como recebidas pela empresa subscritora desta ATA, as seguintes formas isoladamente: envio por e-mail, constante no caput; mensagem eletrônica, através de aplicativo whatsapp e/ou Telegram, ou mensagem de SMS; Diário Oficial do Município de Penedo, <http://penedo.al.io.org.br/diarioOficial>.

**6.1.2.** Caso haja alteração no endereço de e-mail, ou telefone, será a empresa subscritora a responsável pela sua atualização, devendo alteração ser confeccionada através de simples apostila a esta ATA.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Penedo/Alagoas, 20 de agosto de 2018.

Assinaturas

CONTRATADO	CONTRATANTE
Samuel Mota Mendonça Junior	Március Beltrão Siqueira
<b>REPERESANTANTE LEGAL</b>	<b>PREFEITO</b>

TESTEMUNHAS:

NOME	CPF

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000  
(82)3551-2727 - [www.penedo.al.gov.br](http://www.penedo.al.gov.br)

6